



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 19/2021

Adesão nº 01/2021

Derivado da Ata de Registro de Preços nº 080/2020 (Prados)

Por este instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede à Rua Padre Reis, 84, Centro, 36.330-000, Coronel Xavier Chaves/MG, inscrita no CNPJ nº 18.557.546/0001-03, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS EIRELI-ME**, CNPJ 27.115.972/0001-88, estabelecida na Rua Íto Américo de Azevedo, 825, Bairro Villela – Barbacena/MG – Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Higor Cura Dars da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 063.315.126-24, adjudicatária do Processo Licitatório nº 19/2021, Adesão 01/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar Contrato fundamentado na **Ata de Registro de Preços nº 080/2020, oriunda do Processo nº 090/2020, Pregão Presencial nº 035/2020 da Prefeitura Municipal de Prados**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, no Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, bem como nas demais legislações pertinentes e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos”**.

1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital do pregão presencial e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:

2.1. Este contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse público, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

2.1.1. Respeitando-se o exercício financeiro com apostilamento das dotações de exercícios posteriores, nos termos do §8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.2. A dotação orçamentária consignada:

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	GAB. E SEC. DA PREFEITURA MUNICIPAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0401	SUPERV. E COORD. SUPERIOR
PROJ/ATIVIDADE	2.006	MANUT AT GERAIS GAB PREF MUNICIPAL
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	008	

SALDO ANTERIOR	12.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	12.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	0034	

SALDO ANTERIOR	170.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	170.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA	0601	POLICIAMENTO CIVIL
PROJ/ATIVIDADE	2.024	MANUT CONVÊNIO C/ POLICIA CIVIL
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	061	

SALDO ANTERIOR	4.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	4.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA	0602	POLICIAMENTO MILITAR
PROJ/ATIVIDADE	2.025	MANUT CONVÊNIO C/ POLICIA MILITAR
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	064	

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

SALDO ANTERIOR	11.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	11.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERV. DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT ATIV. GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	179	

SALDO ANTERIOR	90.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	90.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1207	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.104	MANUT AT TRANSP ESCOLAR – RP
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	257	

SALDO ANTERIOR	45.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	45.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1207	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.103	PROG TRANSP ESCOLAR PTE - SEE
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	106	TRANSF PROG ESTADUAL TR.ESCOLAR PTE
FICHA	250	

SALDO ANTERIOR	129.200,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	129.200,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1207	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.105	MANUT ATIV TRANSP ESCOLAR – FNDE

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	145	TRANSF REC DO FNDE AO PNATE
FICHA	260	

SALDO ANTERIOR	28.150,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	28.150,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.162	MANUT ATIV GERAIS SERVIÇOS SAUDE
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE
FICHA	463	

SALDO ANTERIOR	180.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	180.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0805	ASSITÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.225	MANUT ATIV GERAIS DE ASSIST SOCIAL
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	632	

SALDO ANTERIOR	20.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	20.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNIC DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJ/ATIVIDADE	2.254	MANUT ATIV GERAIS DE VIAS URBANA
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	726	

SALDO ANTERIOR	70.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	70.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNIC DE OBRAS E URBANISMO
-------------------	------------	--------------------------------

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJ/ATIVIDADE	2.256	MANUT SERV LIMP PUB E USINA RECICL
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	740	

SALDO ANTERIOR	38.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	38.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.000	SEC MUNIC DE ESTRADAS DE RODAGEM
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA	2602	ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	2.279	MANUT MEL ABERT/ENCASC DE EST VICIN
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	790	

SALDO ANTERIOR	50.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	50.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	GAB. E SEC. DA PREFEITURA MUNICIPAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0401	SUPERV. E COORD. SUPERIOR
PROJ/ATIVIDADE	2.006	MANUT AT GERAIS GAB PREF MUNICIPAL
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	005	

SALDO ANTERIOR	3.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	3.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	0029	

SALDO ANTERIOR	70.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

SALDO DISPONIVEL	70.000,00
------------------	-----------

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA	0601	POLICIAMENTO CIVIL
PROJ/ATIVIDADE	2.024	MANUT CONVÊNIO C/ POLICIA CIVIL
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	060	

SALDO ANTERIOR	3.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	3.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA	0602	POLICIAMENTO MILITAR
PROJ/ATIVIDADE	2.025	MANUT CONVÊNIO C/ POLICIA MILITAR
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	063	

SALDO ANTERIOR	14.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	14.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERV. DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT ATIV. GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	175	

SALDO ANTERIOR	6.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	6.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1207	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.104	MANUT AT TRANSP ESCOLAR – RP
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

FICHA	255	
-------	-----	--

SALDO ANTERIOR	5.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	5.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1207	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.103	PROG TRANSP ESCORLAR PTE - SEE
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	106	TRANSF PROG ESTADUAL TR.ESCOLAR PTE
FICHA	248	

SALDO ANTERIOR	15.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	15.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1207	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.105	MANUT ATIV TRANSP ESCOLAR – FNDE
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	145	TRANSF REC DO FNDE AO PNATE
FICHA	258	

SALDO ANTERIOR	5.650,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	5.650,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.171	AQ OUTROS MAT CONSUMO APLIC IND
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE
FICHA	472	

SALDO ANTERIOR	54.532,20
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	54.532,20

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PROGRAMA	0805	ASSITÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.225	MANUT ATIV GERAIS DE ASSIST SOCIAL
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	630	

SALDO ANTERIOR	7.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	7.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNIC DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJ/ATIVIDADE	2.254	MANUT ATIV GERAIS DE VIAS URBANA
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	724	

SALDO ANTERIOR	20.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	20.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNIC DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJ/ATIVIDADE	2.256	MANUT SERV LIMP PUB E USINA RECICL
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	738	

SALDO ANTERIOR	4.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	4.000,00

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.000	SEC MUNIC DE ESTRADAS DE RODAGEM
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA	2602	ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	2.279	MANUT MEL ABERT/ENCASC DE EST VICIN
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	788	

SALDO ANTERIOR	35.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0,00
SALDO DISPONIVEL	35.000,00

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1. As características dos serviços são as seguintes:

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADE ESTIMADAS (H)	VALOR UNITÁRIO DA ATA	VALOR TOTAL ATÉ
1	VEÍCULOS PESADOS (Acima de 15 passageiros, incluindo caminhões e ônibus).	Até 250 horas	R\$ 980,00	R\$ 245.000,00
2	RETÍFICA DE MOTOR (Acima de 16 passageiros, incluindo caminhões e ônibus).	Até 100 horas	R\$ 980,00	R\$ 98.000
3	VEÍCULOS LEVES (Até 15 passageiros).	Até 150 horas	R\$ 820,00	R\$ 123.000,00
4	RETÍFICA DE MOTOR (Até 15 passageiros).	Até 75 horas	R\$ 820,00	R\$ 61.500,00
5	VEÍCULOS PESADOS (Moto Niveladora, Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Trator Agrícola).	Até 250 horas	R\$ 1.060,00	R\$ 265.000,00
6	RETÍFICA DE MOTOR (Moto Niveladora, Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Trator Agrícola).	Até 150 horas	R\$ 1.060,00	R\$ 159.000,00
7	SER. ELÉTRICO VEÍCULOS LEVES (veículos até 15 passageiros)	Até 150 horas	R\$ 820,00	R\$ 123.000,00
8	SERV. ELÉTRICO VEÍCULOS PESADOS (veículos acima de 16 passageiros, incluindo caminhões e ônibus).	Até 125 horas	R\$ 980,00	R\$ 122.500,00
9	SERV. ELÉTRICO VEÍCULOS PESADOS (Moto Niveladora, Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Trator Agrícola, caminhões e ônibus).	Até 150 horas	R\$ 1.060,00	R\$ 159.000,00
10	LANTERNAGEM E PINTURA (veículos pesados, leves e máquinas).	Até 150 horas	R\$ 1.060,00	R\$ 159.000,00

Preço global estimado: R\$ 1.515.000,00 (um milhão quinhentos e quinze mil reais).

3.2. O serviço deverá respeitar a requisição de compra, onde o prazo de execução e demais condições estarão estabelecidas, e somente será medido e aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves para fins de comprovação de execução e pagamento se cumprir os requisitos estabelecidos neste Contrato, bem como em todas as demais condições que compõem a Ata de Registro de Preços e os autos do Processo de Licitação nº 080/2020.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal acompanhada das certidões do INSS, FGTS.

3.4. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, antes de 12 (doze) meses e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

contrato, mediante requerimento da **Contratada** e com comprovação documental, que serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS:

4.1. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que na execução do objeto deste Contrato, não caberá à **Contratante** qualquer responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer natureza, inclusive de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, cabendo todos os ônus de tais encargos à **Contratada** que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATADO

5.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a execução dos serviços contratados;

5.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

5.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados;

5.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Transporte do Município de Coronel Xavier Chaves, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela tempária aqui informada.
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor;

5.1.5. Fornecer peças originais, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

5.1.6. Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas, que deverão possuir garantia de fábrica, ou, ainda, sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou, ainda, que não atendam às especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta comercial;

5.1.7. A cada reparo ou troca de peças e acessórios a CONTRATADA deverá enviar do material trocado ao setor de transporte para controle;

5.1.8. A CONTRATADA fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios e quilometragem do veículo ao Departamento Municipal competente encarregado do controle e fiscalização, antes da execução do serviço;

5.1.9. Manter o veículo na oficina pelo prazo máximo 05 (cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada ao Setor de Transporte, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará a CONTRATADA, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa;

5.1.10. Fornecer orçamento prévio e detalhado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo nas dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em prazo será de no máximo 05 (cinco) dias;

5.1.11. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;

5.1.12. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual;

5.1.13. Prestar os serviços de acordo com a discriminação constante no Edital, seus anexos e proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado, não sendo admitida a troca de unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta;

5.1.14. Possuir estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

5.1.15. A vencedora deverá disponibilizar oficina mecânica no raio máximo de 80km da Sede do Município de Coronel Xavier Chaves;

5.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência;

5.1.17. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços;

5.1.18. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos, conforme previsão contida na Cláusula XI da Ata de Registro de Preços nº 080/2020 (Prados);

5.1.19. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa;

5.1.20. Comparecer à sede do Município CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

5.1.21. Indicar ao Departamento Municipal de Transporte o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato;

5.1.22. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

5.1.23. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.1.24. Não ultrapassar o período (tempo padrão) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na Tabela Tempária fornecida (anexo VIII do edital).

5.1.25. Retirar os veículos nas dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, para as devidas manutenções nos prazos previstos no Edital, sem causar qualquer tipo de ônus ao Município.

5.1.26. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto da presente avença sem o consentimento prévio da Prefeitura, o qual, caso haja, será dado por escrito;

5.2. DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

5.2.1. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;

5.2.2. Promover a fiscalização do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

5.2.3. Cumprir todas as obrigações definidas no instrumento convocatório e na Ata de registro de Preços promovida pelo Município de Prados (Órgão gestor).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1. A **Contratada** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **Contratante**, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Xavier Chaves, assim como será descredenciada do CRC Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, entendida esta, como o valor total do contrato.

7.2. Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

7.3. A Ata e/ou contrato decorrentes desta licitação poderão ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

7.4.1. Advertência;

7.4.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

7.4.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras e/ou Ordem de Serviço, caracterizando inexecução parcial do contrato.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.6. O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.7. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

7.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.9. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

7.10. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93, constituindo motivos de rescisão:

7.10.1. O não cumprimento das cláusulas do contrato de prestação de serviços, como também, das especificações do objeto;

7.10.2. O cumprimento irregular do contrato de prestação de serviços, assim como, das especificações do objeto;

7.10.3. O descumprimento dos prazos estipulados;

7.10.4. O atraso injustificado no início da atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.10.5. A paralisação dos serviços sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não conclusão do serviço no prazo estabelecido;

7.10.6. A subcontratação do objeto contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

7.10.7. As faltas reiteradas;

7.10.8. Razões de interesse do serviço público.

7.11. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, os serviços previstos, o Município de Coronel Xavier Chaves se reserva o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, inclusive, utilizando-se dos equipamentos da mesma, se preciso for.

7.12. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA REGÊNCIA:

9.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/02 e subsidiada pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2. E, assim, por estarem justos e contratados, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES** e **MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS EIRELI-ME** firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Coronel Xavier Chaves, 11 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

**MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS
EIRELI-ME**

CNPJ 27.115.972/0001-88
Higor Cura Dars da Silva
CPF: 063.315.126-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____